

## **AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS**

### **Financiamento de Projetos para Organizações de Jovens e Estruturas Estudantis**

#### **1. Enquadramento**

O presente Aviso de Abertura de Candidaturas é promovido pela Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação (ANE+EF), gere o Programa Erasmus+, em Portugal, nas áreas da Educação e Formação.

O Programa Erasmus+ é o programa da União Europeia de apoio à educação, formação, juventude e desporto, promovendo oportunidades de mobilidade, cooperação, aprendizagem, participação cívica e desenvolvimento de competências, bem como a afirmação dos valores europeus, da inclusão social e da cidadania ativa.

No âmbito da divulgação do Programa Erasmus+, ANE+EF. pretende reforçar a cooperação com organizações juvenis, associações académicas, estruturas estudantis e demais organizações com impacto significativo no setor, reconhecendo o seu papel privilegiado na proximidade aos jovens e às comunidades educativas. Esta cooperação assume uma forma complementar de divulgação do programa Erasmus+, tornando-a mais proativa, previsível e regular.

Neste contexto, a ANE+EF promove o presente Aviso de Abertura de Candidaturas com o objetivo de apoiar projetos desenvolvidos por jovens, organizações de jovens e organizações estudantis que contribuam para a participação cívica, a inclusão social, a inovação pedagógica, o desenvolvimento de competências e o reforço da ligação entre juventude, educação e comunidade. O aviso visa estimular iniciativas alinhadas com os valores europeus, a cidadania ativa e o desenvolvimento pessoal e social dos jovens, complementando as ações regulares de promoção do Programa Erasmus+.

## 2. Objetivos do Aviso

Constituem objetivos do presente aviso:

- a) Promover o Programa Erasmus+ e as suas oportunidades;
- b) Promover os valores europeus e as prioridades transversais do programa Erasmus+, em particular participação ativa dos jovens na vida cívica, democrática e comunitária;
- c) Reforçar a capacidade institucional e operacional das organizações;
- d) Fomentar a inclusão social, a igualdade de oportunidades e a não discriminação;
- e) Desenvolver competências sociais, cívicas, digitais e de cidadania;
- f) Incentivar a cooperação entre jovens, organizações juvenis e comunidades educativas;
- g) Apoiar iniciativas inovadoras orientadas para os desafios enfrentados pelos jovens.

## 3. Tipologia de Projetos Elegíveis

São elegíveis projetos que, direta ou indiretamente, contribuam para a divulgação do Programa Erasmus+, das suas ações, oportunidades e valores, dirigidas a jovens, estudantes e comunidades educativas, incluindo ações de informação, sensibilização, comunicação e proximidade.

## 4. Entidades Beneficiárias

Podem apresentar candidatura:

- a) Associações juvenis, em que o órgão executivo é constituído por 80 % de jovens com idade igual ou inferior a 30 anos e liderado por jovem com idade igual ou inferior a 30 anos à data da sua eleição, na aceção do Artigo 3.º da Lei n.º 57/2019, de 7 de agosto, que estabelece o regime jurídico do associativismo jovem.
- b) Associações de carácter juvenil - entidades sem fins lucrativos que tenham a sua atividade direcionada exclusivamente para jovens com idade igual ou inferior a 30 anos, na aceção do Artigo 3.º- A da Lei n.º 57/2019, de 7 de agosto, que estabelece o regime jurídico do associativismo jovem.

- c) Associações Académicas e Estruturas Estudantis - São associações de estudantes aquelas que representam os estudantes do respetivo estabelecimento de ensino básico, secundário, superior ou profissional, na aceção do Artigo 4.º da Lei n.º 57/2019, de 7 de agosto, que estabelece o regime jurídico do associativismo jovem.
- d) Federações de associações juvenis e/ou académicas, devidamente reconhecidas, na aceção do Artigo 5.º da Lei n.º 57/2019, de 7 de agosto, que estabelece o regime jurídico do associativismo jovem.

#### 5. Destinatários dos Projetos

Os projetos devem ter como destinatários finais jovens até aos 30 anos.

#### 6. Âmbito Geográfico

Os projetos podem ter âmbito regional, nacional e/ou internacional.

#### 7. Duração dos Projetos

A duração dos projetos deve situar-se entre 6 e 24 meses.

#### 8. Dotação Financeira e Tipologia de Apoio

- a) A dotação financeira total do presente aviso é de 50.000 euros.
- b) O apoio financeiro é concedido sob a forma de financiamento não reembolsável, estando previstas duas tipologias de projetos:

##### 8.1. *Projetos de Pequena Dimensão*

- a) Apoio financeiro de 2.000 euros por projeto;
- b) Destinados a iniciativas de menor escala, de âmbito local ou nacional.

##### 8.2. *Projetos de Grande Dimensão*

- a) Apoio financeiro de 10.000 euros por projeto;
- b) Destinados a iniciativas de maior alcance ou impacto territorial mais alargado.

### 8.3. Modalidade e Condições de Pagamento

1. O apoio financeiro é pago de acordo com as seguintes modalidades:
  - a) Um pagamento inicial, no valor de 80% do montante aprovado, após a assinatura do termo de aceitação;
  - b) O pagamento final, no valor de 20% do montante aprovado, após a apresentação e validação do relatório final de execução física e financeira do projeto.
  - c) O pagamento final fica condicionado à comprovação da execução das atividades aprovadas e à verificação da elegibilidade das despesas apresentadas.

### 9. Despesas Elegíveis

São consideradas elegíveis as despesas necessárias e diretamente relacionadas com a execução do projeto, designadamente:

- a) Custos com ações de formação, sessões, workshops e eventos;
- b) Despesas de deslocação e estadas;
  - a. Nacionais
    - i. Viagens em transportes públicos;
    - ii. Despesas de combustível e portagens associadas a deslocações necessárias ao projeto;
    - iii. Alojamento até ao limite de 130€/noite/pessoa;
  - b. Internacionais
    - i. Viagens, por participante, depende da distância percorrida, de acordo com a seguinte tabela:

<b>Distância em viagem (Km)</b>	<b>Montante (EUR)</b>
<b>10-99</b>	28
<b>100-499</b>	211
<b>500-1999</b>	309

<b>2000 – 2999</b>	395
<b>3000 – 3999</b>	580
<b>4000 – 7999</b>	1188
<b>8000 e acima</b>	1735

Deve ser utilizado o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia, disponível em: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/resources-and-tools/distance-calculator>.

A distância de ida é a distância de referência para o cálculo das viagens de ida e volta.

- ii. Alojamento até ao limite de 150€/noite/pessoa;
  - iii. Alimentação até 65 €/dia/pessoa.
- c) Aquisição de bens e serviços indispensáveis ao projeto;
- d) Custos de comunicação, divulgação e disseminação.

## 10. Critérios de Avaliação

### 10.1. Metodologia Geral

As candidaturas são avaliadas por uma comissão de avaliação designada pela ANE+EF, com base numa grelha de avaliação padronizada, assegurando transparência, imparcialidade e proporcionalidade face aos montantes de apoio.

A avaliação incide exclusivamente sobre a informação submetida na candidatura.

### 10.2. Critérios de Avaliação

As candidaturas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Relevância do Projeto (0–25 pontos)
- 1. Adequação aos objetivos do aviso;
  - 2. Contributo para os jovens e para a comunidade;
  - 3. Alinhamento com os valores e prioridades da União Europeia.

- b) Qualidade e Clareza da Proposta (0–25 pontos)

1. Clareza dos objetivos e das atividades;
  2. Coerência entre objetivos, metodologia e resultados;
  3. Exequibilidade do plano de trabalho.
- c) Impacto e Resultados Esperados (0–20 pontos)
1. Benefícios diretos para os jovens;
  2. Impacto regional, nacional ou internacional;
  3. Potencial de continuidade ou replicação.
- d) Capacidade da Entidade Candidata (0–15 pontos)
1. Experiência relevante;
  2. Capacidade de execução do projeto;
  3. Adequação da equipa afeta.
- e) Orçamento e Razoabilidade dos Custos (0–15 pontos)
1. Coerência entre orçamento e atividades;
  2. Adequação e economia das despesas propostas.

### *10.3. Pontuação e Elegibilidade*

A pontuação máxima é de 100 pontos.

São consideradas elegíveis as candidaturas que obtenham uma pontuação mínima de 60 pontos.

### *10.4. Hierarquização e Decisão*

As candidaturas elegíveis são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação final, sendo financiadas até ao limite da dotação orçamental disponível.

Em caso de empate, prevalece sucessivamente:

1. A candidatura com maior pontuação no critério Relevância do Projeto;
2. A candidatura com maior pontuação no critério Qualidade da Proposta.

### 10.5. *Diferenciação por Tipologia de Projeto*

Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação tem em conta a tipologia do projeto:

- a) Projetos de Pequena Dimensão
  - 1. Valorização da simplicidade, clareza e impacto local;
  - 2. Menor exigência quanto à complexidade do projeto;
  - 3. Avaliação focada na viabilidade imediata.
- b) Projetos de Grande Dimensão
  - 1. Maior exigência ao nível do planeamento, impacto e organização;
  - 2. Avaliação mais detalhada da capacidade da entidade candidata;
  - 3. Valorização do efeito multiplicador e da sustentabilidade.

### 10.6. *Salvaguardas Administrativas e de Auditoria*

A avaliação privilegia propostas com:

- a) Objetivos claros e mensuráveis;
- b) Atividades diretamente relacionadas com o orçamento;
- c) Despesas simples, justificáveis e proporcionais;
- d) Risco administrativo reduzido.

## 11. Procedimentos de Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas através do formulário disponível para o efeito no site institucional da ANE+EF.

A candidatura deve ser submetida através do preenchimento do formulário de candidatura. O Formulário contém:

- a) Descrição detalhada do projeto;
- b) Orçamento discriminado;
- c) Informação sobre a identificação da entidade;

- d) Identificação de compromisso dos parceiros, quando aplicável.

Na análise de candidatura serão solicitados, se necessário, os comprovativos das informações prestadas na candidatura.

## 12. Calendário

O presente aviso rege-se pelo seguinte cronograma indicativo:

- a) Abertura do aviso: 27 de fevereiro;
- b) Prazo para submissão de candidaturas: até 27 de março;
- c) Avaliação das candidaturas: até 24 de abril;
- d) Comunicação dos resultados: 29 de abril;
- e) Assinatura dos termos de aceitação: até 15 dias após a comunicação dos
- f) resultados;
- g) Execução dos projetos: de acordo com a duração aprovada, até ao limite máximo de 24 meses;
- h) Submissão do relatório final: até 30 dias após a conclusão do projeto.

## 13. Obrigações dos Beneficiários

As entidades beneficiárias obrigam-se a:

- a) Executar o projeto nos termos aprovados;
- b) Cumprir as regras de gestão financeira e de reporte;
- c) Assegurar a adequada publicitação do apoio concedido nos materiais do projeto, incluindo o logótipo da entidade financiadora ANE+EF e o emblema com a declaração “Cofinanciado pela União Europeia;
- d) Colaborar em ações de acompanhamento, monitorização e avaliação;
- e) Manter a documentação do projeto pelo período legalmente exigido.



#### 14. Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos à ANE+EF através dos contactos a disponibilizar no sítio institucional.

#### 15. Disposições Finais

A apresentação de candidatura implica a aceitação integral das condições estabelecidas no presente aviso. A ANE+EF. reserva-se o direito de proceder a ajustamentos, bem como de suspender ou cancelar o aviso, mediante decisão devidamente fundamentada.